



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/99

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA -
DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu na qualidade de seu Presidente promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º. Fica instalada provisoriamente a Sede da Câmara Municipal de Marechal Floriano, nas dependências do imóvel de propriedade particular do Sr. **BRAZ CIPRIANO DA SILVA**, situado a rua Emílio Gustavo Hulle Nº 145, nesta Cidade de Marechal Floriano.

Art. 2º. As instalações do Poder Legislativo local na forma - do art. antecedente, será medida no prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado caso se fizer necessário.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel, para os efeitos de pagamento do aluguel pertinente.

Art. 4º. Compete ao Poder Legislativo de Marechal Floriano, o pagamento das taxas referentes a energia elétrica e água que consumir durante o funcionamento de suas atividades.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta do orçamento próprio vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

registre-se publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 27 de janeiro de 1999.

JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE